



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica, Visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Itaituba-PA verifica a necessidade de contratação de serviços de assessoria jurídica em razão do aumento significativo das demandas legais relacionadas às atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis. A crescente complexidade do ordenamento jurídico, aliada à intensificação da atuação dos órgãos de controle e ao elevado volume de processos internos, exige suporte técnico especializado, permanente e qualificado. A natureza específica do serviço exige a contratação de empresa com notória especialização na área, cuja singularidade dos serviços justifica a inexigibilidade da licitação, conforme art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº do Item	Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.

A empresa contratada deverá prestar assessoria e consultoria técnica jurídica para a Câmara Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria jurídica contínua, abrangendo atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- b) Elaboração de pareceres técnicos, incluindo análise de processos, projetos de lei, decretos, resoluções, portarias, contratos, convênios, licitações e demais atos administrativos;
- c) Acompanhamento e orientação dos procedimentos licitatórios, garantindo conformidade com a legislação vigente;
- d) Assessoria às comissões permanentes e temporárias, oferecendo suporte jurídico nas matérias em tramitação;
- e) Revisão e adequação de minutas de atos normativos, assegurando coerência, legalidade e técnica legislativa;
- f) Acompanhamento das demandas dos órgãos de controle, respondendo notificações, recomendações e orientações, quando solicitado;
- g) Emissão de orientações jurídicas formais e informais à Mesa Diretora, setores internos e parlamentares, sempre que necessário;
- h) Análise e interpretação de legislações federais, estaduais e municipais, aplicáveis à rotina institucional da Câmara;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme necessidade da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá comprovar:

- a) Registro e regularidade junto aos órgãos competentes, compatíveis com o objeto da contratação;
 - b) Experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área jurídica, especialmente em matérias relacionadas à Administração Pública;
 - c) Corpo técnico qualificado, composto por profissionais devidamente habilitados, com formação e especialização em Direito Administrativo e Licitações e Contratos, comprovada por meio de currículos e/ou registros profissionais;
 - d) Atuação comprovada em processos licitatórios e na assessoria jurídica a órgãos e entidades da Administração Pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
 - e) Declaração de notória especialização, quando exigível, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando conhecimento singular e experiência reconhecida na área objeto da contratação.
-

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado e compatibilidade com serviços similares prestados a órgãos públicos, conforme a Lei 14.133/2021.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para custeio do contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Itaituba-PA, dentro da dotação orçamentária prevista para serviços de consultoria e assessoria.

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor (es) designado (s) pela Câmara Municipal de Itaituba-PA, que terá(terão) a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo multas e possível rescisão contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do contrato a ser firmado entre as partes, obedecendo às disposições legais vigentes. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas conforme os princípios da Administração Pública e da Lei 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Itaituba – PA, em 02 de Janeiro de 2026

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI